



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 405

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	7



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.445 de 04 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE de LARANJAL PAULISTA** e dá outras providências

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais e,

- 1- Considerando que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Laranjal Paulista – COMMALPA.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 2.316 de 1º de março de 2002, fica nomeado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Laranjal Paulista, os seguintes membros, sendo assim constituído:

**I - 06 (seis) REPRESENTANTES do PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:**

Vicente Di Santi Filho  
Bianca Roma Pires  
Daniel Bertolozzi  
César Eduardo Berton

**01 (um) representante do Poder Legislativo:**

Pâmela Bastos Molon

**01 (um) representante na condição de Técnico Nível Superior:**

Thaís Helena Nogueira

**II - 06 (seis) REPRESENTANTES dos SEGMENTOS CIVIS de LARANJAL PAULISTA:**

**02 (dois) representantes dos Segmentos Cívicos e Comunitários e Organização dos Trabalhadores:**

Roseval Wilson Fernandes  
Marcos Roberto Chennedge

**02 (dois) representantes dos Setores Produtivos:**

Jovanete Idijalma Morer  
Cátia Cristiane Correia Santana

**01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino:**

Vanessa Moreira Machado de Melo

**01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:**

Ana Claudia Santos Gaba



**DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE de LARANJAL PAULISTA – COMMALPA:**

<b>Presidente</b>	– Daniel Bertolozzi
<b>Vice-Presidente</b>	– César Eduardo Berton
<b>1º Secretário</b>	– Thaís Helena Nogueira
<b>2º Secretário</b>	– Vicente Di Santi Filho
<b>1º Tesoureiro</b>	– Rogério Vieira Magalhães
<b>2º Tesoureiro</b>	– Thifany Ribeiro Agosta

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.742, de 12 de agosto de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.446, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 160.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.3.90.39.00 - 235 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 - 271 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.181.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 - 318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR</b>	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.52.00 - 108 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	20.000,00
4.4.90.52.00 - 132 - Equipamento e Material Permanente	
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	10.000,00
4.4.90.52.00 - 173 - Equipamento e Material Permanente	
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.447 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 15.459,73 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.459,73 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.459,73
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>15.459,73</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 15.459,73 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 82 de 10 de julho de 2023.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº 048/2023****De 1º agosto de 2.023**

Nomeia o Coordenador da  
Coordenadoria Municipal de  
Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 3.200, de 2017, alterada pela Lei nº 3.328, de 2.021, regulamentada pelo Decreto nº 4.011, de 31 de março de 2.021, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor público para executar a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

**EMÍLO ALHO JÚNIOR**

Matrícula nº **3076-7**

**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta Portaria é adicional às atribuições e responsabilidades de seu emprego efetivo, para tanto, perceberá a gratificação de função, disposta no art. 97, VIII, da Lei Complementar nº 85, de 12 de dezembro de 2.007.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 057 de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de agosto de 2023

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 049/2023**  
**De 03 de Agosto de 2023**

Nomeia novos membros para compor o  
Conselho Municipal do Plano Diretor –  
CMPD.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.991 de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL do PLANO DIRETOR – CMPD,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, do Decreto nº 3.237 de 10 de março de 2014, que regulamenta o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD,

R E S O L V E:

**ART. 1º** O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD – será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir especificada:

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Matheus Almeida Ventris	Edmilson Francisco Garcia

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Luciano Marson	Mariana Quatrochi Meucci

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Vicente Di Santi Filho	Thais Helena Nogueira

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de INDÚSTRIA, COMÉRCIO e EMPREGO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Marília Pieroni	Fernanda Maciel da Silveira

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de CULTURA e TURISMO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Fúlvio Antonio Scarme	Andrea Belinacci Correa

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de GOVERNO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Carlos Augusto dos Reis	Katia Lino

**REPRESENTANTES da SECRETARIA da EDUCAÇÃO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Roberson Luiz Demarchi	Edivanda Tavares Botelho Antonio

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Reinaldo Contó	Fernanda Lazarini Camargo

**REPRESENTANTES da SECRETARIA da SAÚDE**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Maria Marlene Gazonato	Neuza Regina Geraldi

**REPRESENTANTES da SECRETARIA da SEGURANÇA PÚBLICA e TRÂNSITO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Regina Maria de Araújo Abdala	Marcos Roberto Chennedgedge

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAIS**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Marcos Pieroni	Milton Carlos Gomes Teixeira

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Luiz da Cruz Silva	Mateus Eduardo Cardia de Melo

**REPRESENTANTES da EQUIPE TÉCNICA de DESENVOLVIMENTO do PLANO DIRETOR**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Simone Di Santi Bellotto	Silmara Di Santi Falsin

**REPRESENTANTES da PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Vanderlei Ruiz	Maira Aparecida M. Campanha

**REPRESENTANTES do CREA**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Flávio Antonio Rodrigues da Paz	Oswaldo Damião Júnior

**REPRESENTANTES do CRECI**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Newton Gazonato	Carlos Eduardo Bataglini

**REPRESENTANTES da OAB**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Gabriel Marciliano Junior	Marcelo de Almeida

**REPRESENTANTES da SABESP**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Valter Antunes de Camargo	César Augusto de Oliveira

**REPRESENTANTES do CONSELHO da CIP**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Clóvis Moreira dos Santos	Ana Márcia Goes Ribeiro

**REPRESENTANTES do SINDICATO RURAL**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
José Joaquim Pavan	Edmilson de Brito Landi

**REPRESENTANTES do DISTRITO de MARISTELA****Titular**

Edison de Melo Almada

**Suplente**

Narcizo Norberto Pieroni

**REPRESENTANTES do DISTRITO de LARAS****Titular**

Lucinéia Aparecida Nunes

**Suplente**

Benedito Domingos Ponce

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACE****Titular**

Danilo José Franguelli

**Suplente**

Rodrigo Capucci Pivetta

**REPRESENTANTES de ENTIDADES INSCRITAS no CMAS:****ASSOCIAÇÃO AMIZADE DA 3ª IDADE****Titular**

Jose Roque Zanardo

**Suplente**

Lutero Luiz Jacinto

**ASSOCIAÇÃO UNIDOS da MELHOR IDADE****Titular**

Ângela Maria Delazari

**Suplente**

Vilma Renosto Delazari

**ART. 2º** Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

**ART. 3º** O Conselho deverá desenvolver as suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 2.991/2013 e do Decreto 2.327/2014.

**ART. 4º** Revoga-se a Portaria nº 125 de 25 de outubro de 2021.

**ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 050/2023** **De 1º de agosto de 2023**

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24, 25 e 26** dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do **processo administrativo de acompanhamento nº 48/2023**, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural **especificamente na Estrada Municipal Isaias Bataglini, Km 02, Bairro Lagoa, Distrito de Maristela – matrícula não informada** (conforme **Parecer Jurídico nº 522/2023** acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o loteamento irregular localizado **Estrada Municipal Isaias Bataglini, Km 02, Bairro Lagoa, Distrito de Maristela – matrícula não informada** - embargado até sua regularização.

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos”**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de agosto 2023.

Alcides de Moura Campos Júnior  
Prefeito Municipal

**ANEXO 1****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
LARANJAL PAULISTA****EMBARGADO**

**EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos”**

*LC 114/2010 - Art. 26. O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas específicas no parágrafo primeiro deste artigo, por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel à revelia do embargo, bem como a interdição do canteiro de obras ou do imóvel e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as normas técnicas desta Lei.*

*Processo Adm. de acompanhamento PAA 48/2023*

*Processo: 1500224-88.2020.8.26.0315*

*PORTARIA Nº 050 /2023*

**PORTARIA Nº 051/2023**  
**De 04 de agosto de 2023**

Nomeia COMISSÃO para estudo das demandas relacionadas a concessão do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para, sob a presidência do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, comporem a COMISSÃO responsável para estudo das demandas relacionadas a concessão do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

*Representantes da Administração Pública*

**CÉSAR EDUARDO BERTON**  
**MATHEUS ALMEIDA VENTRIS**  
**VICENTI DI SANTI FILHO**

*Representantes da sociedade civil*

**DANILO JOSÉ FRANGUELLI**  
**GABRIEL MARCILIANO JUNIOR**  
**SILMARA DI SANTI FALSIN**  
**SIMONE DI SANTI BELLOTTO**

**Art. 2º** Os trabalhos prestados pelos cidadãos da aludida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 109/2021, de 28 de setembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

**Portaria nº 052 de 04/08/2023**, Aplica penalidade de suspensão de um dia a servidor municipal nos termos da Sindicância Contraditória nº 004/2023

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**